

**SEMINÁRIO NACIONAL DE
FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E
INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
DIREITO DA FEPODI**

S472

Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-383-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

A LIBERDADE RELIGIOSA E A IMOLAÇÃO DE ANIMAIS EM RITUAIS RELIGIOSOS NO BRASIL

RELIGIOUS FREEDOM AND ANIMAL IMMOLATION IN RELIGIOUS RITUALS IN BRAZIL

Glayder Daywerth Pereira Guimarães ¹
Clayton Douglas Pereira Guimarães ²

Resumo

Objetiva-se analisar nesta pesquisa o direito de liberdade religiosa e a imolação de animais em rituais religiosos em território nacional no contexto de proteção animal e liberdade de culto referidas na Constituição da República do Brasil. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação foi escolhido, na classificação Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. De acordo com a técnica de análise do conteúdo, afirma-se que trata-se de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

Palavras-chave: Liberdade religiosa, Imolação, Proteção animal, Jurídico-projetivo

Abstract/Resumen/Résumé

This research project aims to analyze the right to religious freedom and the immolation of animals in religious rituals in national territory in the context of animal protection and freedom of worship mentioned in the Constitution of the Republic of Brazil. The research belongs to the juridical-sociological methodological aspects. Regarding the type of research was chosen the Witker (1985) and Gustin (2010), the juridical-projective type. According to the analysis of the technical content, it's stated that it's a theoretical research, which will be possible from the content analysis of the doctrinal texts, standards and other data collected in the research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Religious freedom, Immolation, Animal protection, Juridical-projective

¹ Graduando em Direito – modalidade Integral – pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

² Graduando em Direito – modalidade Integral – pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa apresenta seu nascedouro no tema que aborda o direito à liberdade religiosa e a imolação de animais em rituais religiosos em território nacional, no contexto complexo de proteção animal e liberdade de culto referido na Constituição da República. Ressalta-se a crescente preocupação em âmbito nacional e internacional no que diz respeito ao resguardo da fauna e da flora.

Trata-se nesta pesquisa da liberdade de culto, no que concerne aos sacrifícios de animais e a possibilidade de restrição desta pelo Direito dos Animais em nome do Princípio à vida animal. Em um abstruso cenário em que ocorrem inúmeras imolações de caráter ritualístico em defesa de uma religiosidade, levantando a labiríntica questão da possibilidade de elevação do animal não humano de objeto do Direito ao patamar de sujeito do Direito.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que trata-se de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa. Dessa forma, a pesquisa se propõe a esclarecer e analisar a questão jurídico-filosófica acerca da imolação de animais não humanos em rituais religiosos no que concerne ao Direito dos Animais e ao Direito Constitucional.

2. CONFLITO DE PRINCÍPIOS

Tendo em vista o hodierno cenário jurídico-social, percebe-se quanto o direito dos animais tem estado voga, isso muito se deve a grandes mentes como: Tom Regan, Peter Singer, Stephen R. L. Clark, David DeGrazia, Robert Garner, Martha Nussbaum, Cass Sunstein, Andrew Linzey, Mary Midgley e muitos outros célebres acadêmicos que com veemência defendem os direitos dos animais não humanos.

Em um cenário de defesa do princípio da vida animal e de profunda consideração pela fauna situa-se um conflito no Brasil entre o Princípio da Liberdade de Culto e o Princípio da Vida Animal. Cada vez mais as ações humanas relativas à fauna e flora do planeta devem compreender limites de proteção. Para tanto deve-se verificar a extensão da liberdade de culto, visto que em casos específicos, a mera proteção desses direitos significa a deterioração de outros direitos tão ou mais importantes para a Ciência Jurídica e a sociedade.

A imolação animal se apresenta em um complexo contexto no cenário jurídico Brasileiro, principalmente, pois há uma incompatibilidade entre parte dos direitos religiosos e dos direitos dos animais. Os defensores do princípio religioso defendem a ideia de que a imolação de animais com fim religioso não caracteriza ação criminal, mas a liberdade de culto conferida pela Constituição Federal Brasileira. Em contrapartida, os defensores dos animais não humanos defendem o princípio a vida animal e argumentam que o sacrifício de animais realizados de forma ritual se apresenta como uma afronta aos direitos a vida e dignidade dos animais. Posicionar-se em defesa de qualquer um destes pontos de vista é uma atividade extremamente complexa, pois ao defender um dos direitos, excluiu-se parte do outro, faz-se referência a exclusão do exercício do referido direito. Neste momento, deve-se questionar o que seria mais relevante ao âmbito jurídico-social: A proteção do ato religioso de sacrificar vidas animais com o fim de constituir um ato cultural, ou defender a dignidade e a vida animal para que desta forma garanta-se a dignidade e vida do animal não humano?

A verdade que devemos reconhecer, a verdade que devemos enfatizar, é que assim como os negros não existem para os brancos, as mulheres para os homens, os animais não existem para nós. Eles não fazem parte das acomodações generosas fornecidas por uma divindade benevolente ou uma natureza sempre tão atenciosa. Eles possuem uma vida, um valor, por si só. A moralidade que falha em incorporar esta verdade é vazia. Um ordenamento jurídico que a exclua é cego. (REGAN, 1981, p. 163) (tradução nossa).¹

Mesmo cientistas naturais, demonstraram suas preocupações com a crença de que há uma profunda diferença entre os seres humanos e os animais. “Não há diferenças fundamentais entre o homem e os animais nas suas faculdades mentais [...] os animais, como os homens, demonstram sentir prazer, dor, felicidade e sofrimento”. (DARWIN, 1871, p. 34). Seria então legítimo tomar a vida animal de forma ritual? Haveria o emprego de sofrimento ao animal, visto que são seres sensitivos? Tais questões demandam um profundo conhecimento biológico, filosófico e jurídico para serem respondidas. São questões que tratam da vida ou morte de centenas de animais e ao mesmo tempo da supressão de características de determinadas crenças religiosas.

O cerne da questão se apresenta não no indivíduo humano, ou no “sujeito animal”, mas na interação das partes. A questão da imolação afeta a sociedade como um todo, visto que tais

¹ The truth we must recognize, the truth we must emphasize, is that just as blacks do not exist for whites, or women for men, so animals do not exist for us. They are not part of the generous accommodations supplied by a benevolent deity or an ever-so-thoughtful nature. They have a life, and a value, of their own. A morality that fails to incorporate this truth is empty. A legal system that excludes it is blind. (REGAN, 1981, p. 163).

práticas derivam de culturas específicas integrantes da sociedade. Proibir que tais rituais sejam praticados caracterizaria a alienação de parte de sua cultura? Ressalta-se que para os adeptos de religiões que praticam a imolação, o sacrifício desses animais possui profundo caráter simbólico e litúrgico imprescindível para os cultos professados.

3. SACRIFÍCIO RITUALÍSTICO E O ABATIMENTO PARA CONSUMO

Desde o período colonial perdura-se uma crença de que o sacrifício de animais com caráter religioso somente é realizado por culturas religiosas de matriz africana. Esse pensamento ideológico foi introjetado no Brasil pelos “descobridores” europeus que aportaram no Brasil no século XV, neste período houve uma profunda estigmatização pejorativa do Negro e de toda a cultura africana, relacionando-os com bruxarias, satanismo e diversas outras instituições ditas como negativas pela cultura Cristã.

A imolação animal é uma prática religiosa presente em diversas culturas desde o primórdio das relações humanas como civilização. É possível observar a prática de sacrifício religioso na dita civilização mais antiga da humanidade, os Sumérios, que datam de aproximadamente 4500 A.C e 3750 A.C na região da Mesopotâmia. A prática de imolação do animal tem por objetivo realizar um canal de comunicação entre o homem e as diversas entidades espirituais, sejam elas Deuses, energias ou espíritos. Com o suceder dos séculos, a forma de realizar os rituais de sacrifício se alterou e gerou diversas vertentes, desde as mais “cordiais” com os animais até as mais “violentas”. A prática de sacrifício se estende até os dias de hoje com religiões como: Kiumbanda, Candomblé, Quimbanda, Voodoo, Islamismo e Judaísmo. (FANTHORPE, L.; FANTHORPE, P., 2008)

Segundo o doutor em Antropologia Social, Marcelo Tadvald: “Nas imolações realizadas nas religiões afro-brasileiras, o destino mais peculiar da carne do animal consiste na alimentação, que também pode ser percebida como parte do ritual”. (TADVALD, 2007, p. 130). A ação de se alimentar do animal imolado após o culto é também observada em outras religiões. Em alguns casos realiza-se este ato com o propósito de absorver as “bênçãos” da divindade cultuada sobre o animal, a outra possibilidade é a cremação do corpo do animal sacrificado para elevar a essência animal até a divindade. Já em casos mais abstrusos observa-se a eliminação do corpo do animal nos mais diversos lugares, tais como, ruas, faixadas de casas, rios, aterros e diversas outras localidades.

Neste sentido, há de se realizar uma reflexão quanto ao fim das ações. A imolação ritualística de animais não humanos não se apresenta como um fim em si mesma, pois mesmo havendo a possibilidade de tornar o animal imolado como alimento, a ação inicial tem por fim o mero sacrifício, que por muitas vezes é realizado sem os devidos preparos, proporcionando assim dor imensurável aos animais e deste modo ferindo a dignidade do animal não humano. Quando o fim da carne é a alimentação, não são respeitadas diversas indicações para se garantir a dignidade do animal ou sequer as indicações sanitárias para que a carne não seja contaminada.

Em contrapartida, no que diz respeito ao abatimento por frigoríficos, açougues e abatedouros, o fim do abatimento sempre é a alimentação humana. Para que um local de abate exista, este deve seguir uma série de normas jurídicas e legais para legalizar o funcionamento. Para se realizar o abate, o local deve seguir uma série de normas sanitárias para que a carne não seja contaminada em nenhuma parte do processo, e deste modo não ponha em risco a vida humana, também são realizados diversos procedimentos a fim de se preservar a dignidade do animal não humano, provendo assim o mínimo de sofrimento possível ao animal abatido.

4. O ESPECISMO E A IMOLAÇÃO RITUALÍSTICA

Na atualidade, mostra-se inconcebível a ideia de que um ser humano possa ser sacrificado em nome de uma crença religiosa, entretanto este discurso é relativamente moderno, visto que no século XV imolações humanas ainda ocorriam nas Américas pré-coloniais. Infelizmente ainda hoje ocorrem sacrifícios humanos em prol de alguma religiosidade por culturas mais afastadas da urbanização, fato constatado pelo autor Patrick Tierney em sua obra “The Highest Altar: The Story of Human Sacrifice”.

Filósofos de grande renome, tais como Tom Regan ou Peter Singer, a muito defendem a tese que frente aos avanços racionais humanos, é imprescindível que se promova a defesa dos animais não humanos e seus direitos básicos. Neste aspecto foi criado o termo especismo², proposto inicialmente por Tom Regan e posteriormente desenvolvido por Peter Singer. A noção deste termo é de fundamental importância para entender a obra destes autores em sua completude. A postura profundamente ético-moral destes filósofos revela a necessidade de se compatibilização da Lei com as mudanças sociais das últimas décadas, visto que a sociedade

² Descreve a discriminação generalizada praticada pelo homem contra outras espécies, é uma forma de preconceito que se baseia em aparências. Percebe-se um desprezo egoísta pelos interesses de outros e por seu sofrimento. Sobre este assunto ver também Baird; Rosenbaum (1991, p. 40)

concede a posição de indivíduo aos animais e a Lei se mostra defasada ao se prender a noção de objeto.

Tom Regan, P.h.D. pela Universidade de Virgínia (E. U. A.), Professor emérito de Filosofia na Universidade da Carolina do Norte (E. U. A.), é uma das maiores autoridades no que concerne ao debate sobre o direito dos animais. Introduziu conceitos importantes que possibilitam o entendimento do posicionamento humano frente aos animais. Regan é um dos maiores influenciadores do movimento pelos direitos animais. O filósofo argumenta que os animais não humanos são sujeitos de uma vida assim como seres humanos. Segundo o autor:

‘Todos os animais são iguais’ é uma verdade, quando entendida em um contexto. A questão da relevante similaridade partilhada por todos aqueles que possuem o mesmo valor inerente foi abordada. Esta semelhança não pode ser, digamos, alguma característica física ou algum fator biológico (por exemplo, membros de uma espécie). [...] Como uma questão de estrita justiça, então, somos obrigados a dar o mesmo respeito para aqueles indivíduos que possuem valor inerente igual, sejam eles agentes morais ou pacientes morais, e, neste último caso, sejam eles humanos ou animais. Isso é algo que a cada um devido. A injustiça surge quando tratamos aqueles que possuem tal valor de maneiras que falham em demonstrar o devido respeito (por exemplo, tratando-os como se o seu valor fosse reduzido a sua utilidade para outros). (REGAN, 2004, p. 264-265) (tradução nossa).³

A teoria conceitual proposta pelo autor procura demonstrar que a visão especista é nada mais que um empecilho para a moralidade e para a justiça. Tratar uma vida como um mero objeto a ser utilizado para fins diversos revela profundo desrespeito com os diversos seres e corrobora com a ideia de que homens e animais são seres completamente distintos. Sustenta ele que o valor da vida animal é superior ao concebido atualmente.

Enquanto o costume diversas vezes fortalece a ideia especista que fomenta a visão do animal como mero objeto a ser utilizado. A moral possibilita a visão dos animais não humanos como sujeitos. Logo, a ideia é se voltar para a moral de modo a vislumbrar o valor das vidas não humanas, desta forma criando um direito mais justo que seja capaz de conceder ao animal o papel de sujeito de direito.

Neste sentido, a imolação de animais em rituais religiosos se apresenta como um ato especista que fomenta a desigualdade das espécies e propicia um desequilíbrio ambiental.

³ ‘All animals are equal’ is true, when understood in context. The question of the relevant similarity shared by all those who have equal inherent value was addressed. This similarity cannot be, say, some physical characteristic or some biological fact (e.g., species membership). [...] As a matter of strict justice, then, we are required to give equal respect to those individuals who have equal inherent value, whether they be moral agents or moral patients, and, if the latter, whether they be humans or animals. That is something each is due. Injustice arises when we treat those who have such value in ways that fail to display proper respect (for example, by treating them as their value was reducible to their utility for others). (REGAN, 2004, p. 264-265).

Nestes sacrifícios, o homem em toda sua “superioridade” concedida pelo divino, toma a vida animal, vista como inferior e desprovida de valor, para celebrar sua religiosidade. Retirando assim todos os direitos, valores e princípios concedido ao animal não humano.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, verifica-se que a complexa questão dos direitos dos animais ligado a imolação se apresenta em um contexto excepcionalmente amplo que abarca questões sociológicas, psicológicas, jurídicas, políticas e de diversas outras áreas do conhecimento. A garantia de princípios é dever de um Direito justo, mas qual postura deve ser tomada quando existe um conflito de princípios, visto que ao defender um princípio exclui-se parte do outro.

Se mostra necessário considerar não somente a atualidade como também o reflexo das atuais ações no futuro. É dever do Direito promover os princípios garantidos na Constituição. A postura de extrema proteção dos princípios religiosos no que tange as imolações de animais não humanos possibilita uma postura especista que põe em risco a vida de animais não humanos, sem sequer considerar o impacto destas imolações em um cenário futuro de possível extinção de diversas espécies assim como ocorrido por diversas vezes na história da humanidade.

Em vista de todos os aspectos apresentados, o direito à garantia da vida não deve se restringir ao ser humano, como também deve ser concedido aos animais não humanos, de modo a fomentar um meio-ambiente mais estável e propício para a vida como um todo. Neste sentido, os animais devem ser elevados ao patamar de sujeitos do direito e não mais serem restritos a meros objetos de direito. Deste modo, proporcionando meios mais eficazes de se realizar a proteção jurídica e social destes seres que se mostram essenciais para a perpetuação do Planeta e da vida humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAIRD, Robert; ROSENBAUM Stuart. *Animal experimentation: The moral issues*. 1ª. ed. Nova York: Prometheus Books, 1991.

DARWIN, Charles. *A descendência do homem e a seleção em relação ao sexo*. 1ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 2004.

FANTHORPE, Lionel; FANTHORPE, Patricia. *Mysteries and Secrets of Voodoo, Santeria, and Obeah*. 1ª. Ed. Toronto: Dundurn, 2008

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

REGAN, Tom. *All That Dwell Therein*. 1ª. ed. California: University of California, 1982.

REGAN, Tom. *The case for animal rights*. 2ª. ed. California: University of California Press, 2004.

TADVALD, Marcelo. *Direito litúrgico, direito legal: a polémica em torno do sacrifício ritual de animais nas religiões afro-gaúchas*. Caminhos, Goiás, v. 5, n. 1, junho, 2007. Disponível em: <<http://seer.ucg.br/index.php/caminhos/article/view/443/368>>. Acesso em: 13 abr. 2016, 18:32:26.

TIERNE, Patrick. *The Highest Altar: The Story of Human Sacrifice*. New York: Viking Press, 1989.

WITKER, Jorge. *Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.